



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

## RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 12.876/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 220180092108036

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE SÁ FIGUEIREDO

CPF/MF: 682977183-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98222124

RELATOR: MARCELO RIBEIRO MENDES

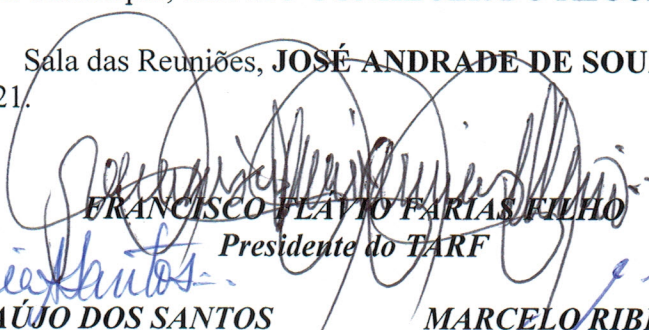
## ACORDÃO Nº 02/2021

**EMENTA:** ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. DECISÃO RECORRIDA QUE MANTEVE *IN TOTUM* A AUTUAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIDO. NÃO CABIMENTO. ART. 241 DO CTM.

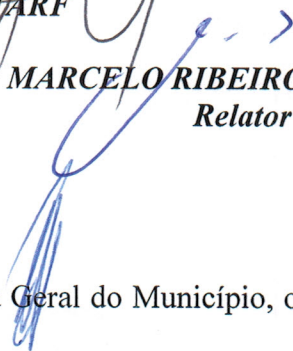
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **NÃO CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO**.

Sala das Reuniões, ~~JOSE ANDRADE DE SOUZA~~, do TARF, São Luís, 16 de março de 2021.

  
**FRANCISCO FLAVIO PARIAS FILHO**  
Presidente do TARF

  
**JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS**

  
**MARCELO RIBEIRO MENDES**  
Relator

  
**JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS**

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.